



PREFEITURA DE
MOGI DAS CRUZES

LEI Nº 7.461, DE 13 DE MAIO DE 2019

Autoriza o Poder Executivo a celebrar Convênio com o Serviço Social da Indústria do Papel, Papelão e Cortiça do Estado de São Paulo - SEPACO, para a finalidade que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES,
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Convênio com o Serviço Social da Indústria do Papel, Papelão e Cortiça do Estado de São Paulo - SEPACO, associação beneficente e filantrópica, com finalidades não econômicas, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 60.961.422/0001-55, com sede na Rua Vergueiro, 4.210, Vila Mariana, São Paulo - SP, tendo por objeto o desenvolvimento de ações conjuntas de prevenção, promoção e recuperação da saúde da população do Município de Mogi das Cruzes, visando a prestação de serviços gratuitos de assistência à saúde aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, em consonância com as respectivas obrigações, limites, plano de trabalho e demais características do mencionado instrumento, estabelecidos na minuta anexa, que fica fazendo parte integrante da presente lei.

Art. 2º Fica ainda o Poder Executivo autorizado a tomar as providências que se fizerem necessárias à execução do Convênio a que alude o artigo 1º desta lei, inclusive formalizar termos aditivos que tenham por objeto efetuar eventuais ajustes, adequações e/ou prorrogações direcionadas para consecução de sua finalidade.

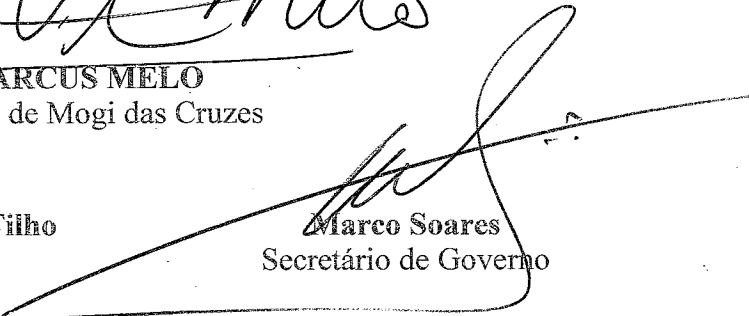
Art. 3º O objeto do Convênio de que trata o artigo 1º desta lei não resultará na transferência de recursos financeiros entre os partícipes e será executado com recursos materiais e humanos já incorporados ao orçamento ordinário do Conveniado, no que concerne às obrigações a ele cometidas.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, 13 de maio de 2019,
458º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.


MARCUS MELO
Prefeito de Mogi das Cruzes


Francisco Moacir Bezerra de Melo Filho
Secretário de Saúde


Marco Soares
Secretário de Governo

Registrada na Secretaria de Governo - Departamento de Administração e publicada no Quadro de Editais da Prefeitura Municipal em 13 de maio de 2019. Acesso público pelo site www.mogidascruzes.sp.gov.br.



Prefeitura de Mogi das Cruzes

ANEXO À LEI Nº 7.461, DE 13 DE MAIO DE 2019

CONVÊNIO Nº/.....

Processo nº/.....

PARTÍCIPES:

O MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E O SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA DO PAPEL, PAPELÃO E CORTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO - SEPACO.

OBJETO DO CONVÊNIO:

Desenvolvimento de ações conjuntas de prevenção, promoção e recuperação da saúde da população deste Município.

O **MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 46.523.270/0001-88, com sede na Avenida Vereador Narciso Yague Guimarães, 277, Centro Cívico, Mogi das Cruzes - SP, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, doravante designada SMS, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Saúde, **Francisco Moacir Bezerra de Melo Filho**, portador da CIRG nº 11.778.524-6 e inscrito no CPF/MF sob o nº 651.103.668-53 e, de outro lado, o **SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA DO PAPEL, PAPELÃO E CORTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO - SEPACO**, doravante designado **CONVENIADO**, associação beneficente e filantrópica, com finalidades não econômicas, de assistência médica e hospitalar, com sede na Rua Vergueiro, 4.210, Vila Mariana, São Paulo - SP, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 60.961.422/0001-55, neste ato representado por seu Superintendente Geral, Sr. **Rafael Antonio Parri**, portador da CIRG nº 2.696.385-1 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 045.319.658-68, resolvem firmar o presente **TERMO DE CONVÊNIO**, consoante despacho autorizatório exarado às fls. do Processo Administrativo nº/....., publicado no de/...../....., pág., que será regido pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETIVO:

O presente **TERMO DE CONVÊNIO** tem por objetivo somar esforços para o desenvolvimento de ações conjuntas de prevenção, promoção e recuperação da saúde da população deste Município, conforme o anexo **PLANO DE TRABALHO**, apresentado e devidamente aprovado pela área técnica responsável pela avaliação e acompanhamento do convênio, sem que haja qualquer ônus à Municipalidade, visando a prestação de serviços gratuitos de assistência à saúde, pelo **CONVENIADO**, aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS.



Prefeitura de Mogi das Cruzes

CONVÊNIO Nº / - FLS. 2

Parágrafo único. O Plano de Trabalho será ajustado, conforme as necessidades, de comum acordo entre os partícipes, podendo ser celebrado o respectivo Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS METAS:

A meta do presente **TERMO DE CONVÊNIO** é o atendimento descrito no anexo **PLANO DE TRABALHO**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGACÕES DO CONVENIADO:

- Executar as ações necessárias à consecução do objeto deste **TERMO DE CONVÊNIO** de acordo com as políticas, objetivos e diretrizes técnicas fixadas pela **SMS** e/ou diretrizes estabelecidas na literatura científica atualizada, dentro da estrutura do **CONVENIADO** e/ou unidades próprias da **SMS**, seguindo a legislação do Sistema Único de Saúde - SUS.
- Dispor o espaço físico necessário à execução do objeto deste **TERMO DE CONVÊNIO**.
- Dispor os recursos materiais e humanos necessários à execução do objeto deste **TERMO DE CONVÊNIO**.
- Seguir a política de regulação do Sistema Único de Saúde - SUS, observando suas normas, fluxos e protocolos pré-definidos e dispor a agenda dos procedimentos no Sistema MV, bem como a confirmação de presença e registro de atendimento, entre outras funcionalidades.
- Identificar nos registros de atendimento do paciente o número do Cartão Nacional de Saúde - CNS.
- Os procedimentos constantes neste relatório deverão também ser encaminhados em meio magnético, segundo as normas técnicas do Sistema Único de Saúde - SUS, através do Boletim de Produção Ambulatorial (BPA), Boletim de Produção Ambulatorial Individualizado (BPI), Autorização de Procedimentos de Alta Complexidade/Custo (APAC) e/ou da Autorização de Internação Hospitalar (AIH) para SMS - Gerência de Processamento, com a observação de não geração de créditos e conforme o cronograma de entrega estipulado pela mesma.
- Comunicar de imediato a Gerência de Controle da **SMS** no caso da ocorrência de qualquer fato relevante para a execução do presente **TERMO DE CONVÊNIO**.
- Conservar arquivo de documentação referente a este **TERMO DE CONVÊNIO**, deixando-o à disposição da **SMS**.
- Manter atualizado o Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde - CNES.
- Manter atualizados os prontuários médicos e o arquivo médico e preservá-los pelo prazo de 20 (vinte) anos após o último registro, se em suporte de papel, e sob guarda permanente, se em registro eletrônico, ressalvados outros prazos previstos em lei.
- Garantir a confidencialidade de dados e informações sobre pacientes, salvo disposição legal ou determinação judicial em contrário, e não utilizar nem permitir que terceiros utilizem pacientes para fins de experimentação.



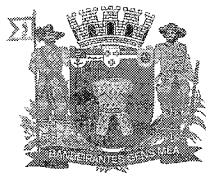
Prefeitura de Mogi das Cruzes

CONVÊNIO Nº / - FLS. 3

- Atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo a qualidade na prestação de serviços.
- Justificar aos pacientes ou aos seus representantes legais, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não-realização de qualquer ato profissional previsto neste convênio.
- Esclarecer aos pacientes ou aos seus representantes legais sobre os seus direitos e assuntos pertinentes aos serviços oferecidos.
- Respeitar a decisão do paciente ou de seu representante legal, de consentir ou recusar a prestação de serviços de saúde, salvo em casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal.
- Disponibilizar, para fins de acompanhamento da execução dos serviços, avaliação e/ou auditoria, à equipe técnica da SMS, o acesso às dependências onde o serviço é prestado e à documentação dos pacientes.
- Apresentar, além dos documentos e dos relatórios das atividades já referidos, outros, sempre que solicitados pela SMS.
- Permitir, respeitada a rotina do serviço, visita diária aos pacientes internados.
- Informar ao usuário do SUS, prévia e expressamente, quando o tratamento proposto for experimental ou fizer parte de pesquisa, que decidirá de forma livre e esclarecida sobre sua participação na mesma.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA SMS:

- Realizar o acompanhamento administrativo do presente **TERMO DE CONVÊNIO** e encaminhar as alterações que se fizerem necessárias.
- Manter o arquivo da documentação deste **TERMO DE CONVÊNIO**.
- Realizar treinamento dos profissionais do **CONVENIADO**, quando necessário, para efetivação dos registros das informações da produção - CIHA.
- Orientar o **CONVENIADO** sobre a programação da agenda dos Sistemas de Informação do Município e do Ministério da Saúde e disponibilizá-la para agendamento e registro de procedimentos.
- Disponibilizar ao **CONVENIADO** os Sistemas de Informação para processamento da produção.
- Monitorar, analisar e avaliar o desempenho do **CONVENIADO**, por meio dos dados gerados no Sistema MV, quais sejam: disponibilização de agenda, registro de atendimento, absenteísmo, etc.
- Receber mensalmente, em meio magnético ou eletrônico, dentro do prazo legal e conforme cronograma, a produção dos procedimentos informados no CIHA.
- Encaminhar a declaração anual de cumprimento de metas.



Prefeitura de Mogi das Cruzes

CONVÊNIO N° / - FLS. 4

- Encaminhar ao **CONVENIADO** o relatório de evidência de transmissão dos atendimentos ao Ministério Público.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PROFISSIONAIS ENVOLVIDOS NA EXECUÇÃO DO OBJETO:

- Os profissionais envolvidos na consecução do objeto deste **TERMO DE CONVÊNIO** manterão seus vínculos com o **CONVENIADO**, sem que haja qualquer previsão de remuneração extraordinária por parte da **SMS**.
- Os serviços ora acordados serão prestados por profissionais, devidamente incluídos no banco de dados do Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde - CNES.

§ 1º Para os efeitos deste convênio, consideram-se profissionais do próprio estabelecimento do **CONVENIADO**:

I - membro de seu corpo clínico;

II - profissional que tenha vínculo de emprego com o **CONVENIADO**;

III - profissional autônomo que, eventual ou permanentemente, preste serviço ao **CONVENIADO**, ou seja, por este autorizado a fazê-lo.

§ 2º Equipara-se ao profissional autônomo definido no item III do § 1º desta Cláusula a empresa, o grupo, a sociedade ou o conglomerado de profissionais que exerçam atividades nas área de saúde.

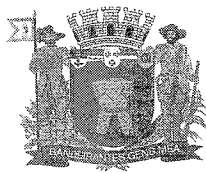
§ 3º É de responsabilidade exclusiva e integral do **CONVENIADO** a utilização de pessoal para execução do objeto deste convênio, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para a **SMS**.

- A **SMS** não reembolsará o **CONVENIADO** por eventuais custos de ampliação de sua equipe técnica, em função da execução do presente **TERMO DE CONVÊNIO**.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DO CONVENIADO:

O **CONVENIADO** será responsável pela indenização de danos causados a pacientes, aos órgãos da **SMS** e a terceiros, decorrentes de ação ou omissão voluntária, de negligência, imperícia ou imprudência, praticada por seus empregados, profissionais ou prepostos, ficando-lhe, todavia, assegurado o direito de regresso.

§ 1º A fiscalização e o acompanhamento da execução deste **TERMO DE CONVÊNIO** por órgãos da **SMS** não excluem nem reduzem a responsabilidade do **CONVENIADO**.



Prefeitura de Mogi das Cruzes

CONVÊNIO Nº / - FLS. 5

§ 2º A responsabilidade de que trata esta Cláusula estende-se a casos de danos decorrentes de defeitos relativos à prestação dos serviços, nos estritos termos do artigo 14 da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

O **CONVENIADO** deverá arcar diretamente com o custo do desenvolvimento das atividades com as quais se compromete por meio deste **TERMO DE CONVÊNIO**, e não haverá, em hipótese alguma, qualquer tipo de repasse financeiro ao **CONVENIADO** pela SMS em função do desenvolvimento das atividades objeto deste **TERMO DE CONVÊNIO**.

Parágrafo único. O **CONVENIADO** encaminhará à SMS, mensalmente, um relatório discriminando os custos das atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto deste **TERMO DE CONVÊNIO**.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA E DA EXTINÇÃO:

O presente **TERMO DE CONVÊNIO** é celebrado pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data da assinatura deste instrumento, devendo que ambos os partícipes se reúnam para a renovação do mesmo.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Restam acordados entre os partícipes as seguintes disposições:

I - Tendo apresentado o **CONVENIADO** as certidões de regularidade perante a Previdência Social, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e a Municipalidade de Mogi das Cruzes, obriga-se a atualizá-las periodicamente, durante o prazo de vigência deste convênio;

II - Aplica-se ao presente **TERMO DE CONVÊNIO**, no que couber, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, e as disposições contidas na legislação municipal, ficando eleito o Foro de Mogi das Cruzes para dirimir as dúvidas decorrentes deste ajuste;

III - As alterações no presente **TERMO DE CONVÊNIO** são possíveis mediante acordo entre os partícipes;

IV - O extrato do presente **TERMO DE CONVÊNIO** será publicado no Diário Oficial, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura.



Prefeitura de Mogi das Cruzes

CONVÊNIO Nº / - FLS. 6

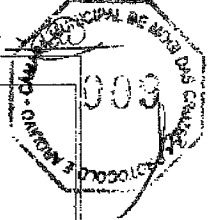
E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam os partícipes o presente **TERMO DE CONVÊNIO**, em 4 (quatro) vias de igual teor e forma e para os mesmos fins de direito, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

São Paulo, de de


FRANCISCO MOACIR BEZERRA DE MELO FILHO
Secretário Municipal de Saúde

RAFAEL ANTONIO PARRI
Superintendente Geral do Serviço Social da Indústria do Papel,
Papelo e Cortiça do Estado de São Paulo - SEPACO

TESTEMUNHAS:

ANEXO
1/5

PLANO DE TRABALHO
- DESCRIÇÃO -

1 - NOME DA ENTIDADE: Serviço Social da Indústria do Papel, Papelão e Cortiça do Estado de São Paulo

2 - ENDEREÇO: Rua Vergueiro, 4.210 V. Mariana - São Paulo / SP.

3 - EXERCÍCIO: 4 - CNPJ: 609614220001-55 5 - N° DO PROCESSO:

6 - PROJETO/AÇÃO: Termo de Parceria - Prestação de serviços gratuitos de assistência à saúde, pelo PARCEIRO, aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS.

7- IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO E JUSTIFICATIVO:

Desenvolvimento de ações conjuntas de prevenção, promoção, recuperação da saúde da população deste Município.

TABELA DE SERVIÇOS:

CODIGO DO PROCEDIMENTO	SERVIÇO
02.01.01.041-0	Biópsia de Próstata
02.01.01.047-0	Tireoide/ Paratireoide - PAAF
02.01.01.058-5	PAAF (Punção Aspirativa por Agulha Fina) - Biópsia de Mama
02.09.01.003-7	Endoscopia Digestiva Alta



PREFEITURA DE
MOGI DAS CRUZES

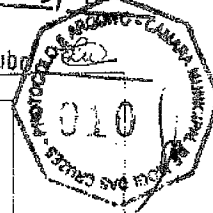
PLANO DE TRABALHO
- DESCRIÇÃO -

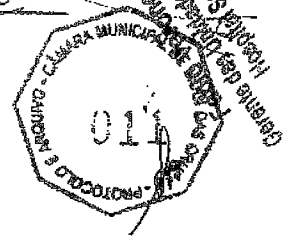
ANEXO
1/5


30903025 / 30902045	Cardiaca Adulto
30903025	Cardiaca Infantil
02.05.02.004-6	Ultrassonografia -- Abdômen Total
02.05.02006-2	Ultrassonografia -- Articulações
02.05.01.004-0	Ultrassonografia -- Doppler Colorido de Vasos
02.05.02.009-7	Ultrassonografia -- Mamas Bilateral
02.05.02.016-0	Ultrassonografia -- Pélvico
02.05.02.010-0	Ultrassonografia -- Próstata Abdominal
02.005.02.011-9	Ultrassonografia -- Próstata TR
02.05.02.005-4	Ultrassonografia -- Renal
02.05.05.012-7	Ultrassonografia -- Tireoide
02.05.02.018-6	Ultrassonografia -- Transvaginal

OS PROCEDIMENTOS MENSIS SERÃO REALIZADOS DE ACORDO COM A NECESSIDADE DOS PACIENTES ATENDIDOS.

Proc 45468/13
Fls 62 Rubr





 <p>PREFEITURA DE MOGI DAS CRUZES</p>	<p>PLANO DE TRABALHO - DESCRIÇÃO -</p>	<p>ANEXO 115</p>
---	---	-----------------------------

8 - AUTENTICAÇÃO

MOGI DAS CRUZES, ** de Janeiro de 2019.

 Sepaco
 Rafael Antonio Patri

 Secretaria de Saúde de Mogi das Cruzes

TESTEMUNHAS

 Por:
 RG:

 Por:
 RG:



PREFEITURA DE
MOGI DAS CRUZES

PLANO DE TRABALHO - DETALHAMENTO -

ANEXO

215

1 - NOME DA ENTIDADE: Serviço Social da Indústria do Papel, Papelão e Cortiça do Estado de São Paulo

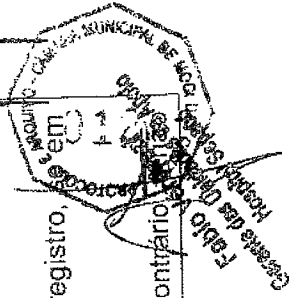
2 - PROJETO/AÇÃO: Termo de Parceria -- Prestação de serviços gratuitos de assistência à saúde, pelo PARCEIRO, aos usuários do Sistema Único de Saúde -- SUS.

3 - DESCRIÇÃO DETALHADA DA AÇÃO:

- Executar as ações necessárias à consecução do objeto deste TERMO de acordo com as políticas, objetivos e diretrizes técnicas fixadas por SMS e/ou diretrizes estabelecidas na literatura científica atualizada, dentro da estrutura do PARCEIRO e/ou unidades próprias da SMS, seguindo a legislação do Sistema Único de Saúde -- SUS.
- Disponibilizar o espaço físico necessário à execução do objeto deste TERMO.
- Disponibilizar os recursos materiais e humanos necessários à execução do objeto deste TERMO.
- Seguir a política de regulação do Sistema Único de Saúde -- SUS, observando suas normas, fluxos e protocolos pré definidos e dispor a agenda dos procedimentos no Sistema Integrado de Gestão de Atendimento -- SIGA, bem como a confirmação de presença e registro de atendimento, entre outras funcionalidades.
- Identificar nos registros de atendimento do paciente o número do cartão Nacional de Saúde -- CNS.
- Comunicar de imediato a Gerência de Controle da SMS a ocorrência de qualquer fato relevante para a execução do presente TERMO.
- Conservar arquivo de documentação referente a este TERMO, deixando-o à disposição da SMS.
- Manter atualizado o Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde -- CNES.
- Manter atualizados os prontuários médicos e o arquivo médico e preservá-los pelo prazo de 20 (vinte) anos após o último registro, suporte de papel, e sob guarda permanente, se em registro eletrônico, ressalvados outros prazos previstos em lei.
- Garantir a confidencialidade de dados e informações sobre pacientes, salvo disposição legal ou determinação judicial em contrário.

64 Rubr

45468/18





utilizar nem permitir que terceiros utilizem pacientes para fins de experimentação.

- Atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo a qualidade na prestação de serviços.
- Justificar aos pacientes, ou aos seus representantes legais, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não-realização de qualquer ato profissional previsto neste convênio.
- Esclarecer aos pacientes, ou a seus representantes legais, sobre os seus direitos e assuntos pertinentes aos serviços oferecidos.
- Respeitar a decisão do paciente, ou de seu representante legal, de consentir ou recusar prestação de serviços de saúde, salvo em casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal.
- Disponibilizar, para fins de acompanhamento da execução dos serviços, avaliação e/ou auditoria, à equipe técnica da SMS o acesso às dependências onde o serviço é prestado e à documentação dos pacientes.
- Apresentar além dos documentos e dos relatórios das atividades já referidos, outros, sempre que solicitados pela SMS.
- Permitir, respeitada a rotina do serviço, visita diária aos pacientes internados.
- Informar ao usuário do SUS, prévia e expressamente, quando o tratamento proposto for experimental ou fizer parte de pesquisa, que decidirá de forma livre e esclarecida sobre sua participação na mesma.

HORÁRIO ATENDIMENTO

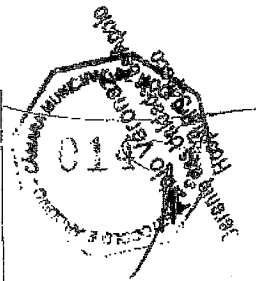
Conforme disponibilização das agendas

REMUNERAÇÃO

Sem ônus para Secretaria de Saúde de Mogi das Cruzes.



FABIO VENTURINI
Gerente das Unidades Hospitalares



ANEXO
2/5

**PLANO DE TRABALHO
- DETALHAMENTO -**


PREFEITURA DE
MOGI DAS CRUZES

4 - AUTENTICAÇÃO

MOGI DAS CRUZES, ** de Janeiro de 2019.

Sepaco
Rafael Antonio Parri

Secretaria de Saúde de Mogi das Cruzes

TESTEMUNHAS

Por:
RG:

Por:
RG:



PREFEITURA DE
MOGI DAS CRUZES

ANEXO
4/5

PLANO DE TRABALHO
- ETAPAS OU FASES E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO -

1 - NOME DA ENTIDADE: Serviço Social da Indústria do Papel, Papelão e Cortiça do Estado de São Paulo

2 - PROJEÇÃO: Termo de Parceria - Prestação de serviços gratuitos de assistência à saúde, pelo PARCEIRO, aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS.

3 - CRONOGRAMAS DE EXECUÇÃO

3.2 - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO	
3.1 - META	Número de atendimento mensal
100% de atendimentos agendados	

4 - AUTENTICAÇÃO

MOGI DAS CRUZES, ** de Janeiro de 2019.

Sepaco
Rafael Antonio Parri

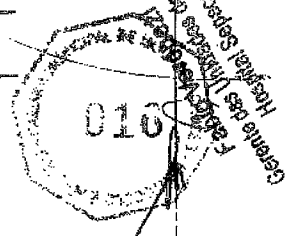
Secretaria de Saúde de Mogi das Cruzes

TESTEMUNHAS

Por:
RG:

Por:
RG:

Proc. 45468/18
Fls. 68 Rubr. RU





PREFEITURA DE
MOGI DAS CRUZES

PLANO DE TRABALHO
- CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO - 2019

ANEXO
5/5

1 - NOME DA ENTIDADE: Serviço Social da Indústria do Papel, Papelão e Cortiça do Estado de São Paulo

2 - PROJEÇÃO: Termo de Parceria -- Prestação de serviços gratuitos de assistência à saúde, pelo PARCEIRO, aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS.

3 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO: Não haverá ônus financeiro para o Município.

4 - AUTENTICAÇÃO

MOGI DAS CRUZES, ** de Janeiro de 2019.

Sepaco
Rafael Antonio Parri

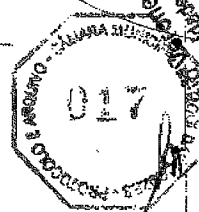
Secretaria de Saúde de Mogi das Cruzes

TESTEMUNHAS

Por:
RG:

Por:
RG:

Proc 45468 / 18
Fls 69 Rubr



Cardeos Teresoni
Téc. de Saúde (L. 12.240/2010)
apóly 07/01/2019